

 Prefeitura Municipal de Itapoá
CÂMARA DE VEREADORES



RESOLUÇÃO Nº 05/92

DATA: 11 DE AGOSTO DE 1992.-

ESTABELECE O NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSIÇÕES DOS
SENHORES VEREADORES, PARA CADA SESSÃO ORDINÁRIA.

O Vereador Ivo Alcides Cezarotto, Presidente da
Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, usan-
do das atribuições que lhe são conferidas por lei

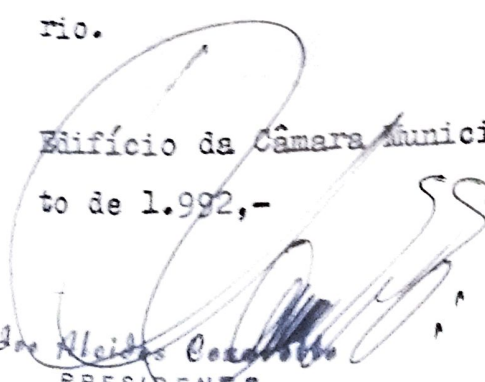
RESOLVE:

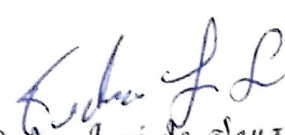
Artigo 1º.- Fica estabelecido o número máximo de
03 (três) proposições (Requerimento, Indicação, etc.) por Ve-
reador, para cada sessão ordinária.

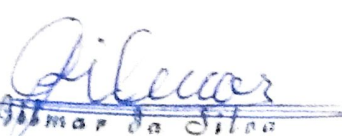
Parágrafo Único.- A razão do teor do Artigo 1º,
é para que não haja um grande acúmulo de serviço, durante
as sessões ordinárias.

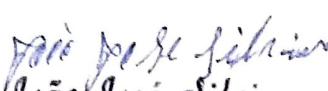
Artigo 2º.- Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Edifício da Câmara Municipal de Itapoá, S.C., Em 11 de agos-
to de 1.992,-


Ivo Alcides Cezarotto
PRESIDENTE


Pedro José de Souza
VICE-PRESIDENTE


Gilmar da Silva
1º SECRETÁRIO


João José Silveira
2º SECRETÁRIO